



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

PARECER Nº 62 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 891 DE 2017.

RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei Nº 891/2017 altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 5372/2013, que confere a competência dos procedimentos referentes aos protestos extrajudiciais de certidões de dívida ativa à Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Com a nova organização do Poder Executivo, é de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças “formalizar e gerir a inscrição dos débitos municipais em dívida ativa, bem como promover a cobrança administrativa, o protesto, o controle e o registro de seu pagamento”, consoante dispõe o art. 11, inc. XVII, do projeto de lei nº 887, de 09 de novembro de 2017 - Sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal e da Outras Providências, pendente de deliberação por esta emérita Casa.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69 – V do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária opinar sobre proposições que alterem a despesa ou receita do município e acarretem responsabilidades para o Erário Municipal.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.




Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

CONCLUSÃO:

Após análise do presente o PROJETO DE LEI Nº 89/2017, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 28 de novembro de 2017.



Leandro Morais
Relator



Bruno Dias
Presidente



Dito Barbosa
Secretário